ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 0263721/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 00028/1996/008/2009	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação (REVLO) – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Usiminas Mecânica S.A.	**CNPJ:** 17.500.224/002-46
EMPREENDIMENTO: Usiminas Mecânica S.A.	**CNPJ:** 17.500.224/002-46
MUNICÍPIO: Ipatinga	**ZONA:** Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 29’ 58”	**LONG/X** 42º 33’ 55”
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
[ ] INTEGRAL [ ] ZONA DE AMORTECIMENTO [ ] USO SUSTENTÁVEL [X] NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce **UPGRH:** DO2	**BACIA ESTADUAL:** Rio Piracicaba

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-05-03-7	Fabricação de Estruturas Metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis.	6

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ/REGISTRO:
Pedro Luis Pereira Ribeiro	CREA-MG: 45044/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

O Parecer Único nº 312188/2009 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00028/1996/008/2009, do empreendimento Usiminas Mecânica S.A., na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), foi levado à 45ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 21/05/2009, obtendo o Certificado para Licença de Operação nº 007/2009 para atividade de "fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis", sob código B-05-03-7, conforme DN nº 74/04, emitido em 25/05/2009, com validade de 08 (oito) anos e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 01, contida no Parecer Único nº 312188/2009, motivo pelo qual está sendo remetido a esse Conselho tal Parecer.

2. Discussão

O representante do empreendimento Usiminas Mecânica S.A., por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº 000384/2012), solicitou alteração da condicionante nº 01 contida no Parecer Único nº 312188/2009 da Revalidação de Licença de Operação (REVLO) nº 007/2009, no que tange o Processo nº 00028/1996/008/2009.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante, com as devidas alterações no Anexo II, no tocante à exclusão do parâmetro oxigênio dissolvido (OD) e coliformes termotolerantes do monitoramento do efluente (montante e jusante) da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), o monitoramento dos separadores de água e óleo (caixa SAO) e dos 03 (três) pontos de monitoramento de ruídos, de acordo com o Anexo de Alteração, Exclusão e/ou Inclusão de Condicionantes nº. 0172482/2011 levado a pauta da 65ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 31/03/2011, e deferido pelos Conselheiros.

Condicionante 01: "*Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido no Anexo II*".
Prazo: "*Durante a vigência da licença*".

ANEXO II

1. Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e Jusante da Estação de Tratamento de Efluentes	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas e agentes tensoativos.	Mensal

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Métodos de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas anualmente a Supram-LM planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo					**Transportador**			**Disposição final**			
									Empresa responsável		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Formas de Armazenamento	Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)	Forma de disposição final (**)	Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Leste Mineiro, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no estabelecimento, pelo prazo de 05 anos, para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés das Cabines de Jateamento de Granalha	Material particulado	Semestral
Chaminés das Cabines de Pintura	Material particulado, VOC, metais pesados	Semestral
Chaminé de Jateamento Blanks	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4. Ruídos

Apresentar resultados semestrais das medições de ruídos durante os períodos diurno e noturno em 01 (um) ponto, no limite da área da empresa.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

2.1. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor solicita alteração na apresentação dos relatórios de automonitoramentos do mês de março para o mês de janeiro de cada ano da licença, tendo em vista que os relatórios enviados anteriormente obedeciam a uma sistemática de controle interno da empresa para serem emitidos nesta data.

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração da condicionante nº 01 contida no Parecer Único nº 312188/2009, no tocante à alteração do prazo para entrega dos relatórios de automonitoramento.

Assim, segue a transcrição da condicionante nº 01 e Anexo II, com novo prazo estabelecido para envio dos relatórios:

Condicionante 01: "*Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido nos Anexo II"*.
Prazo: "*Durante a vigência da licença*".

ANEXO II

1. Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e Jusante da Estação de Tratamento de Efluentes	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas e agentes tensoativos.	Mensal

Relatórios: Enviar a Supram-LM, **até o dia 31 de janeiro de cada ano da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
Métodos de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas a Supram-LM, **até o dia 31 de janeiro de cada ano da licença,** planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo					Transportador			Disposição final			
									Empresa responsável		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Formas de Armazenamento	Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)	Forma de disposição final (**)	Razão social	Endereço completo	Licença Ambiental (nº do Certificado)

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Leste Mineiro, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no estabelecimento, pelo prazo de 5 anos, para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés das Cabines de Jateamento de Granalha	Material particulado	Semestral
Chaminés das Cabines de Pintura	Material particulado, VOC, metais pesados	
Chaminé de Jateamento Blanks	Material particulado	

- **Relatórios:** Enviar a Supram-LM, **até o dia 31 de janeiro de cada ano da licença,** os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4. Ruídos

Realizar semestralmente as medições de ruídos durante os períodos diurno e noturno em 01 (um) ponto, no limite da área da empresa.

- **Relatórios:** Enviar a Supram-LM, **até o dia 31 de janeiro de cada ano da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 312188/2009 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 01, descrita no Parecer Único nº 312188/2009 que faz parte do Certificado de Licença Ambiental (Revalidação de Licença de Operação - REVLO) nº 007/2009 do empreendimento Usiminas Mecânica S.A., sob Processo Administrativo COPAM nº 00028/1996/008/2009, para atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.